

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2024

CONTRATANTE (UASG) 254447

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FERNANDES FIGUEIRA

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.153.309,00 (Três milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e nove reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/03/2024** às **09:30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS.....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

(Processo Administrativo nº25384.000823/2023-01)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA**, sediado na Av. Rui Barbosa, 716 Bairro: Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 6.360 de 23/0/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077 de 14/08/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de registro de preços para **Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS DESCRITAS NO SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO ÀS ÚLTIMAS.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

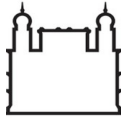
3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.5.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.*

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)** para os itens 9, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42 e 43 de **R\$ 5,00 (cinco reais)** para os itens 3, 8, 14, 15, 24, 28, 29, 31 e 32 de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** para os itens 1, 11, 21, 22, 23, 30, 38 e 39 de **R\$ 0,10 (dez centavos)** para os itens 2, 4 e 5 e de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para os itens 6 e 7.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digitalizada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

acao_externa=protocolo_pesq

uisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.iff@fiocruz.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Proposta Pró - Forma
- 14.11.4. ANEXO IV – Formulários de Amostras

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	254447-MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA /FIOCRUZ/RJ	TIAGO MARTINS RAMOS DA SILVA	04/03/2024 10:57 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25384.000823/2023-01

1. Definição do Objeto

1.1. Aquisição de Materiais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Material	CATMAT	Unid.	Req. Mín.	Req. Máx.	Qtde. TOTAL	Valor Estimado Unitário em R\$	Valor Estim TOTAL em
1	CAPA ESTÉRIL C/VISOR P /MICROSCÓPIO (STERIOCÓPIO)	407622	unid.	1	200	200	47,00	9.400,00
2	CAPA PROTETORA, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO PARA CABOS DE MICROCÂMERA, DIMENSÕES 14,5 CM X 1,5CM, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	229244	pc.	1	2350	2350	5,17	12.149,50
3	CATETER DE EMBOLECTOMIA 3FR, TIPO FOGARTHY, COM GUIA INTERNO COM 3 FRENCH DE DIÂMETRO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	459979	unid.	1	80	80	249,28	19.942,40
	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 18G, EM POLIURETANO. AGULHA COM PONTA ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM POLIURETANO, FLEXÍVEL.							

4	CÂMARA DE FORMATO QUE FACILITA A EMPUNHADURA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE. ALETA QUE INDICA O POSICIONAMENTO DO BISEL, COM CLIP DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA PASSIVAMENTE APÓS A RETIRADA DA MESMA, DE ACORDO COM NR32. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ISSO 10555-5. DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. APRESENTAR LAUDO DE BPF E REGISTRO NA ANVISA /MS.	438248	unid.	1	3200	3200	4,59	14.688,00
5	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 20G, EM POLIURETANO. AGULHA COM PONTA ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM POLIURETANO, FLEXÍVEL. CÂMARA DE FORMATO QUE FACILITA A EMPUNHADURA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE. ALETA QUE INDICA O POSICIONAMENTO DO BISEL, COM CLIP DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA PASSIVAMENTE APÓS A RETIRADA DA MESMA, DE ACORDO COM NR32. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ISSO 10555-5. DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. APRESENTAR LAUDO DE BPF E REGISTRO NA ANVISA /MS.	437178	unid.	1	5400	5400	4,35	23.490,00
6	CATETER NASAL P/ OXIGENOTERAPIA PEDIÁTRICO TIPO OCULOS DESCARTAVEL ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	282235	unid.	1	1100	1100	2,70	2.970,00
7	CATETER NASAL P /OXIGENOTERAPIA ADULTO, TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	395230	unid.	1	630	630	2,12	1.335,60

8	CATETER PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL,POR PUNÇÃO RADIAL, EM POLIETILENO COM 2,5 FR E 2,5 CM AGULHA DE 22G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	457457	kt	1	320	320	220,00	70.400,00
9	CATETER SEMI IMPLANTÁVEL, MONO LÚMEN, PARA ACESSO VASCULAR EM SILICONE RADIOPACO COM 6,6FR., COM AGULHA DE PUNÇÃO EM SILICONE.	437371	unid.	1	20	20	1.498,00	29.960,00
10	CATETER SEMI IMPLANTÁVEL MONO LÚMEN, PARA ACESSO VASCULAR EM SILICONE RADIOPACO COM 2,7FR A 3.0FR, COM AGULHA DE PUNÇÃO EM SILICONE RADIOPACO. INTRODUTOR PEEL AWAY TEFLON RADIOPACO.	437291	unid.	1	20	20	1.245,00	24.900,00
11	CATETER MOUNT; CIRCUITO P, VENTILADOR PULMONAR; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 10CM; MATERIAL: PLÁSTICO. COMPONENTE: TRAQUEIA PARTE INTERNA LISA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR COTOVELO DE 15,22 MM	457460	unid.	1	20	20	45,00	900,00
12	CATETER TIPO PICC MEDIDAS APROXIMADAS 22G 30CM (3FR), VENOSO CENTRAL DE LONGA PERMANÊNCIA, 100% SILICONE, RADIOPACO E BIOCOMPATÍVEL, COM GUIA, INTRODUTOR COM ASAS FLEXÍVEIS, AGULHA NÃO QUEBRÁVEL.	437314	pc.	1	220	220	700,00	154.000,00
13	CATETER TIPO PICC 2FR DUPLO LÚMEN VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, EM POLIURETANO, RADIOPACO, CENTIMETRADO, COMPRIMENTO DE 30 CM, CALIBRE 2FR, 24GA, PERMITE ACESSO VENOSO DE LONGA DURAÇÃO, 02 VIAS TOTALMENTE INDEPENDENTES PERMITINDO A ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES INCOMPATÍVEIS, ACOMPANHA INTRODUTOR, ESTÉRIL.	437471	unid.	1	350	350	760,50	266.175,00

14	CATETER TIPO PICC 2FR MONO LÚMEN VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, EM POLIURETANO, RADIOPACO, CENTIMETRADO, COMPRIMENTO DE 30 CM, CALIBRE 2FR, 24GA, PERMITE ACESSO VENOSO DE LONGA DURAÇÃO	437360	unid.	1	100	100	341,00	34.100,00
15	CATETER TIPO PICC MEDIDAS APROXIMADAS 1.8 A 2FR, 26GA, 0,6 X 50CM, VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, MONO LÚMEN, SILICONIZADO, RADIOPACO, ESTÉRIL. TIPO FIXAÇÃO CONECTOR LUER-LOCK, COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO, CLAMP P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1 INTRODUTOR	437360	pc.	1	420	420	325,00	136.500,00
16	CONJUNTO DE CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC); MONO LUMEN; CALIBRE 2Fr; MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADO EM 100% SILICONE; DEMARCADO A CADA 1 (UM) CENTIMETRO; APRESENTADO EM BANDEJA CONTENDO CATETER RADIOPACO; FIXADOR E ESTABIZADOR DE CATETER SEM SUTURA; GUILHOTINA; GARROTE; FITA METRICA; PINÇA COM PROTETOR NA PONTA, KIT MICROINTRODUÇÃO PARA INSERÇÃO GUIADA POR USG COMPOSTO POR: AGULHA DE 30G; FIO GUIA 0.010" COM PONTA FLEXIVEL; MICROINTRODUTOR /DILATADOR DE 27G COM SISTEMA DE SEGURANÇA; FIO GUIA DE 20CM/0.0035MM COM PONTA RETA; FITA METRICA 30CM; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRURGICO QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ANVISA /MS. VIDE MEMORIAL DESCRITIVO.	437360	unid.	1	30	30	1.011,31	30.339,30
	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, 7,5FR, ADULTO, P ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTÉRIL,							

17	ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EM POLIURETANO OU TITÂNIO, REVESTIDO DE SILICONE, COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER.	437393	unid.	1	20	20	530,93	10.618,60
18	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANÊNCIA, 6,0FR,INFANTIL, P ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EM POLIURETANO OU TITÂNIO, REVESTIDO DE SILICONE, COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. (COD. SIDEC SIMILAR 426342)	437392	unid.	1	20	20	632,48	12.649,60
19	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANÊNCIA, 6,6 FR, INFANTIL, P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EM POLIURETANO OU TITÂNIO, REVESTIDO DE SILICONE, COMPATÍVEL EXAMES D RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER.	437392	unid.	1	20	20	690,00	13.800,00
20	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANÊNCIA, 7,0FR, INFANTIL, P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EM POLIURETANO OU TITÂNIO, REVESTIDO DE SILICONE, COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER.	437393	unid.	1	20	20	545,93	10.918,60
21	CATETER UMBILICAL 3,5 FR, NEONATAL,POLIURETANO, RADIOPACO, COM ESCALA GRADUADA,ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	448700	pc.	1	140	140	25,05	3.507,00

22	CATETER UMBILICAL 5,0 FR, NEONATAL, POLIURETANO, RADIOPACO, COM ESCALA GRADUADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	437841	pc.	1	180	180	26,73	4.811,40
23	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO , ARTERIAL, TIPO IMPLANTE: UMBILICAL, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 8 FR, VIAS: MONO LÚMEN, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	469236	unid.	1	120	120	67,90	8.148,00
24	CATETER URETRAL DUPLO J TAMANHO 3FR, COMPRIMENTO ENTRE 12 E 14 CM.	464655	unid.	1	30	30	195,00	5.850,00
25	CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LÚMEN PEDIÁTRICO 4.5 FR E 12,5CM E COM GUIA	462126	pc.	1	180	180	750,00	135.000,00
26	CATETER VENOSO DUPLO LÚMEN 3.0FR; 10CM E COM GUIA	437465	unid.	1	400	400	584,99	233.996,00
27	CATETER VENOSO DUPLO LÚMEN 4FR A 4.5FR X 13CM, PEDIÁTRICO, EM POLIURETANO II RADIOPACO, 22GA X 22GA, PONTA FUNILADA E ATRAUMÁTICA, SISTEMA ADVANCE E SUPORTE DE FIO GUIA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER, EXTENSÃO EM SUA EXTREMIDADE E CLAMP, SET DE PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA).	437296	unid.	1	130	130	439,86	57.181,80
28	CATETER VENOSO DUPLO LÚMEN 5FR X 13CM, PEDIÁTRICO, POLIURETANO II RADIOPACO, 18GA X 20GA, PONTA FUNILADA E ATRAUMÁTICA SISTEMA ADVANCER, E SUPORTE DE FIO GUIA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER, EXTENSÃO EM SUA EXTREMIDADE E CLAMP, SET DE	437295	unid.	1	80	80	261,67	20.933,60

	PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA).							
29	CATETER DE PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA TRIPLO LÚMEN PEDIÁTRICO 5,5FR.	461531	unid.	1	30	30	311,38	9.341,40
30	CATETER VENOSO DUPLO LÚMEN DE 7.5 A 8.0FR, PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA, ADULTO, ESTÉRIL, ÚNICO USO.	437298	unid.	1	30	30	160,48	4.814,40
31	CATETER VENOSO MONO LÚMEN 20GA X 12CM, PEDIÁTRICO, POLIURETANO II RADIOPACO, PONTA FUNILADA,SUPORTE DE FIO GUIA, SERINGA LUER-SLIP DE 3CC, AGULHA PARA PUNÇÃO DE 20GA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER, SET DE PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA).	437289	unid.	1	30	30	200,00	6.000,00
32	CATETER VENOSO MONO LÚMEN 22GA X 10CM,PEDIÁTRICO, POLIURETANO II RADIOPACO, PONTA FUNILADA,SUPORTE DE FIO GUIA, SERINGA LUER-SLIP DE 5CC, AGULHA PARA PUNÇÃO DE 21GA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER,SET DE PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA).	437287	unid.	1	30	30	225,00	6.750,00
33	CESTA/REDE PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO TIPO ROTH NET, PARA USO EM CANAL DE 2 MM. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	396277	pc.	1	30	30	700,00	21.000,00
34	KIT MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA, COM TRANSDUTOR, SEM CABO, COMPATIVEL COM O CABO NIHON KOHDEN JP-920P. CASO O PRODUTO OFERTADO NAO TENHA COMPATIBILIDADE COM O CABO JP-920P, O FORNECEDOR DEVERA ENTREGAR, EM COMODATO, 20 UNIDADES DE CABO PROPRIO, TOTALMENTE COMPATIVEL COM O INSUMO, A SER DISTRIBUIDOS NOS SETORES USUARIOS DO IFF	456766	unid.	1	380	380	559,58	212.640,40

35	KIT P/ GASTROSTOMIA 14FR, ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG), ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL CONTENDO SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS COM FIO GUIA METÁLICO, COMP. APROX. 260CM, ALÇA P/ APREENSÃO DE FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA P/ A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL C/ LÂMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO C/ CALIBRE COMPATÍVEL COM FIO GUIA E CAMPO FENESTRADO.	465862	kt	1	80	80	697,33	55.786,40
36	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA(PEG) 20 FR. ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP, GUIA METÁLICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 260CM, ALÇA PARA APREENSÃO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA PARA A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL COM LAMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO COM CALIBRE COMPATÍVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA E CAMPO FENESTRADO.	440103	kt	1	30	30	509,25	15.277,50
37	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) 24FR. ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP, GUIA METÁLICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 260CM, ALÇA PARA APREENSÃO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA PARA A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO COM CALIBRE COMPATÍVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA E CAMPO FENESTRADO.	440104	kt	1	30	30	497,75	14.932,50

38	KIT PARA COLETA DE SECREÇÃO DE VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO EM PVC RÍGIDO, TAMPA COM ROSCA TOTAL. EXTENSÃO DE COR BRANCA OU CINZA DE +/- 30CM(EXTENSÃO NÃO SUPERIOR A 40CM) DO FRASCO PARA REDE DE VÁCUO E EXTENSÃO DO FRASCO PARA ASPIRAÇÃO DO PACIENTE, MEDINDO 2,00MTS, PODENDO VARIAR EM ATÉ 50CM PARA MAIS. O FRASCO PARA ASPIRAÇÃO DEVE TER CLAMP E ALÇA EM PVC, SER ATÓXICO, APIROGENÉTICO, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1000ML, GRADUADO A CADA 20ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, RESISTENTE A PRESSÃO NEGATIVA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DO MANÔMETRO DO VACUÔMETRO COMPOSTO DE MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE A QUEDA.	438391	kt	1	4000	4000	30,69	122.760,00
39	KIT PARA COLETA DE SECREÇÃO DE VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO EM PVC RÍGIDO, TAMPA COM ROSCA TOTAL. EXTENSÃO DE COR BRANCA OU CINZA DE +/- 30CM(EXTENSÃO NÃO SUPERIOR A 40CM) DO FRASCO PARA REDE DE VÁCUO E EXTENSÃO DO FRASCO PARA ASPIRAÇÃO DO PACIENTE, MEDINDO 2,00MTS, PODENDO VARIAR EM ATÉ 50CM PARA MAIS. O FRASCO PARA ASPIRAÇÃO DEVE TER CLAMP E ALÇA EM PVC, SER ATÓXICO, APIROGENÉTICO, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML, GRADUADO A CADA 20ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, RESISTENTE A PRESSÃO NEGATIVA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DO MANÔMETRO DO VACUÔMETRO COMPOSTO DE MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE A QUEDA.	438390	kt	1	1100	1100	28,22	31.042,00

40	VÁLVULA P/HIDROCEFALIA INFANTIL MÉDIA PRESSÃO, CONJUNTO, TOTALMENTE ISENTA DE METAL, DE SILICONE C /CONECTOR INTEGRADO E COM BASE DE POLIPROPILENO 20MM DE COMPRIMENTO E 4MM DE ALTURA, RESERVATÓRIO CENTRAL INJETÁVEL. VÁLVULA CONTORNADA COM CATETER PERITONEAL INTEGRADO DE 90CM DE COMPRIMENTO, CATETER VENTRICULAR DE SILICONE COM 23CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,2MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 2,1MM, 8 FUROS, COM ANGULADOR E ESTILETE PARA INTRODUÇÃO, CATETERES IMPREGNADOS DE BARIUM PARA VISUALIZAÇÃO EM RAO X.	459200	unid.	1	170	170	4.790,00	814.300,00
41	VÁLVULA P/HIDROCEFALIA NEONATAL LOW- LOW BAIXA PRESSÃO,CONJUNTO, TOTALMENTE ISENTA DE METAL, DE SILICONE COM CONECTOR INTEGRADO E COM BASE DE POLIPROPILENO 20MM DE COMP. E 4MM DE ALTURA, RESERVATÓRIO CENTRAL INJETÁVEL. VÁLVULA CONTORNADA COM CATETER PERITONEAL INTEGRADO DE 90CM DE COMPRIMENTO, CATETER VENTRICULAR DE SILICONE COM 23CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,2MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 2,1MM, 8 FUROS, COM ANGULADOR E ESTILETE PARA INTRODUÇÃO, CATETERES IMPREGNADOS DE BARIUM P/ VISUALIZAÇÃO EM RAO X.	459205	unid.	1	30	30	4.900,00	147.000,00
42	VÁLVULA P/HIDROCEFALIA NEONATAL MEDIA PRESSÃO, CONJUNTO, TOTALMENTE ISENTA DE METAL, DE SILICONE COM CONECTOR INTEGRADO E COM BASE DE POLIPROPILENO 20MM DE COMPRIMENTO E 4MM DE ALTURA, RESERVATÓRIO CENTRAL INJETÁVEL. VÁLVULA CONTORNADA COM CATETER PERITONEAL INTEGRADO DE 90CM DE COMPRIMENTO, CATETER VENTRICULAR DE SILICONE COM 23 CM DE	459201	unid.	1	40	40	4.900,00	196.000,00

	COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,2MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 2,1MM, 8 FUROS, COM ALGULADOR E ESTILETE PARA INTRODUÇÃO, CATETERES IMPREGNADOS DE BARIUM PARA VISUALIZAÇÃO EM RAO X.							
43	VÁLVULA P/HIDROCEFALIA NEONATAL LOW BAIXA PRESSÃO, CONJUNTO, TOTALMENTE ISENTA DE METAL, DE SILICONE COM CONECTOR INTEGRADO E COM BASE DE POLIPROPILENO 20MM DE COMPRIMENTO E 4MM DE ALTURA, RESERVATÓRIO CENTRAL INJETÁVEL. VÁLVULA CONTORNADA COM CATETER PERITONEAL INTEGRADO DE 90CM DE COMPRIMENTO, CATETER VENTRICULAR DE SILICONE COM 23CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,2MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 2,1MM, 8 FUROS, COM ANGULADOR E ESTILETE PARA INTRODUÇÃO, CATETERES IMPREGNADOS DE BARIUM PARA VISUALIZAÇÃO EM RAO X.	459197	unid.	1	30	30	4.900,00	147.000,00

1.2. A aquisição se faz necessária pois trata-se de materiais hospitalares para atendimento a pacientes da Unidade. Sua falta pode acarretar em sérios prejuízos aos pacientes da Unidade. A quantidade solicitada foi apurada aproximadamente conforme o seguinte critério: consumo médio dos últimos 3 anos, acrescido de percentual que varia de 50 a 100% para casos em que licitação posterior venha a fracassar ou sofrer atrasos, permitindo que a Instituição consiga adquirir reserva técnica até novo certame ser finalizado. A modalidade registro de preços justifica-se pelo fato de não ser precisa a quantidade do uso de cada material, além de não ser possível comprometer todo o Orçamento de uma única vez, devido ao recebimento de recursos de forma escalonada. Diante do exposto, a opção pela modalidade registro de preços se deu baseada nos incisos I e V do Decreto 11462/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do pedido da Fiocruz, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho e/ou a Informação Complementar a Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000009/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/01/2023

- III) Id do item no PCA: 89
- IV) Classe/Grupo: 6515-INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 254447-15/2022

2.3. A aquisição está moldada no inciso V do Decreto 11462/2023

3. Descrição da Solução

3.1. Trata-se da aquisição de insumos hospitalares com uso regular na Instituição, cuja utilização é necessária para o atendimento aos pacientes da Unidade de forma satisfatória e respeitando as normas de segurança e saúde pública.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis verifica-se que o objeto da contratação não consta do guia.
2. Em busca no Catálogo do CATMAT no SIASG, com marcação da opção "S" (Sustentável) verifica-se que não existem CATMATs sustentáveis para enquadramento como itens similares aos itens do objeto dessa contratação.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra caso a marca ofertada não tenha parecer de aprovação na Unidade. Data, local e horário de sua realização serão divulgados por mensagem no sistema ao licitante detentor da proposta de menor preço.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Descrição do Material	Amostra
1	CAPA ESTÉRIL C/VISOR P/MICROSCÓPIO (STERIOCÓPIO)	10
2	CAPA PROTETORA, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO PARA CABOS DE MICROCÂMERA, DIMENSÕES 14,5CM X 1,5CM, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10
3	CATETER DE EMBOLECTOMIA 3FR, TIPO FOGARTHY, COM GUIA INTERNO COM 3 FRENCH DE DIÂMETRO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	1
4	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 18G, EM POLIURETANO. AGULHA COM PONTA ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM POLIURETANO, FLEXÍVEL. CÂMARA DE FORMATO QUE FACILITA A EMPUNHADURA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE. ALETA QUE INDICA O POSICIONAMENTO DO BISEL, COM CLIP DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA PASSIVAMENTE APÓS A RETIRADA DA MESMA, DE ACORDO COM NR32. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ISSO 10555-5. DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. APRESENTAR LAUDO DE BPF E REGISTRO NA ANVISA/MS.	10

5	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 20G, EM POLIURETANO. AGULHA COM PONTA ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM POLIURETANO, FLEXÍVEL. CÂMARA DE FORMATO QUE FACILITA A EMPUNHADURA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE. ALETA QUE INDICA O POSICIONAMENTO DO BISEL, COM CLIP DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A AGULHA PASSIVAMENTE APÓS A RETIRADA DA MESMA, DE ACORDO COM NR32. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ISO 10555-5. DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. APRESENTAR LAUDO DE BPF E REGISTRO NA ANVISA/MS.	10
6	CATETER NASAL P/ OXIGENOTERAPIA PEDIÁTRICO TIPO OCULOS DESCARTAVEL ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	10
7	CATETER NASAL P/OXIGENOTERAPIA ADULTO, TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	10
8	CATETER PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, POR PUNÇÃO RADIAL, EM POLIETILENO COM 2,5 FR E 2,5 CM AGULHA DE 22G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	10
9	CATETER SEMI IMPLANTÁVEL, MONO LÚMEN, PARA ACESSO VASCULAR EM SILICONE RADIOPACO COM 6,6FR., COM AGULHA DE PUNÇÃO EM SILICONE.	1
10	CATETER SEMI IMPLANTÁVEL MONO LÚMEN, PARA ACESSO VASCULAR EM SILICONE RADIOPACO COM 2,7FR A 3.0FR, COM AGULHA DE PUNÇÃO EM SILICONE RADIOPACO. INTRODUTOR PEEL AWAY TEFLON RADIOPACO.	1
11	CATETER MOUNT; CIRCUITO P, VENTILADOR PULMONAR; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 10CM; MATERIAL: PLÁSTICO. COMPONENTE: TRAQUEIA PARTE INTERNA LISA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR COTOVELO DE 15,22MM	1
12	CATETER TIPO PICC MEDIDAS APROXIMADAS 22G 30CM (3FR), VENOSO CENTRAL DE LONGA PERMANÊNCIA, 100% SILICONE, RADIOPACO E BIOCOMPATÍVEL, COM GUIA, INTRODUTOR COM ASAS FLEXÍVEIS, AGULHA NÃO QUEBRÁVEL.	10
13	CATETER TIPO PICC 2FR DUPLO LÚMEN VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, EM POLIURETANO, RADIOPACO, CENTIMETRADO, COMPRIMENTO DE 30 CM, CALIBRE 2FR, 24GA, PERMITE ACESSO VENOSO DE LONGA DURAÇÃO, 02 VIAS TOTALMENTE INDEPENDENTES PERMITINDO A ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES INCOMPATÍVEIS, ACOMPANHA INTRODUTOR, ESTÉRIL.	10
14	CATETER TIPO PICC 2FR MONO LÚMEN VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, EM POLIURETANO, RADIOPACO, CENTIMETRADO, COMPRIMENTO DE 30 CM, CALIBRE 2FR, 24GA, PERMITE ACESSO VENOSO DE LONGA DURAÇÃO	2
15	CATETER TIPO PICC MEDIDAS APROXIMADAS 1.8 A 2FR, 26GA, 0,6 X 50CM, VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, MONO LÚMEN, SILICONIZADO, RADIOPACO, ESTÉRIL. TIPO FIXAÇÃO CONECTOR LUER-LOCK, COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO, CLAMP P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1 INTRODUTOR	10

16	CONJUNTO DE CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC); MONO LUMEN; CALIBRE 2Fr; MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADO EM 100% SILICONE; DEMARCADO A CADA 1 (UM) CENTIMETRO; APRESENTADO EM BANDEJA CONTENDO CATETER RADIOPACO; FIXADOR E ESTABIZADOR DE CATETER SEM SUTURA; GUILHOTINA; GARROTE; FITA METRICA; PINÇA COM PROTETOR NA PONTA, KIT MICROINTRODUÇÃO PARA INSERÇÃO GUIADA POR USG COMPOSTO POR: AGULHA DE 30G; FIO GUIA 0.010" COM PONTA FLEXIVEL; MICROINTRODUTOR /DILATADOR DE 27G COM SISTEMA DE SEGURANÇA; FIO GUIA DE 20CM/0.0035MM COM PONTA RETA; FITA METRICA 30CM; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRURGICO QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ANVISA/MS. VIDE MEMORIAL DESCRITIVO.	1
17	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, 7,5FR,ADULTO, P ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EM POLIURETANO OU TITÂNIO, REVESTIDO DE SILICONE, COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER.	1
18	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANÊNCIA, 6,0FR,INFANTIL, P ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EM POLIURETANO OU TITÂNIO, REVESTIDO DE SILICONE, COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. (COD. SIDEC SIMILAR 426342)	1
19	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANÊNCIA, 6,6 FR, INFANTIL, P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EM POLIURETANO OU TITÂNIO, REVESTIDO DE SILICONE, COMPATÍVEL EXAMES D RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER.	1
20	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANÊNCIA, 7,0FR, INFANTIL, P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EM POLIURETANO OU TITÂNIO, REVESTIDO DE SILICONE, COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER.	1
21	CATETER UMBILICAL 3,5 FR, NEONATAL,POLIURETANO, RADIOPACO, COM ESCALA GRADUADA,ESTÉRIL,APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	10
22	CATETER UMBILICAL 5,0 FR, NEONATAL, POLIURETANO, RADIOPACO, COM ESCALA GRADUADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	10
23	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO , ARTERIAL, TIPO IMPLANTE: UMBILICAL, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 8 FR, VIAS: MONO LÚMEN, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10
24	CATETER URETRAL DUPLO J TAMANHO 3FR, COMPRIMENTO ENTRE 12 E 14 CM.	1
25	CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LÚMEN PEDIÁTRICO 4.5FR E 12,5CM E COM GUIA	10

26	CATETER VENOSO DUPLO LÚMEN 3.0FR; 10CM E COM GUIA	10
27	CATETER VENOSO DUPLO LÚMEN 4FR A 4.5FR X 13CM,PEDIÁTRICO, EM POLIURETANO II RADIOPACO, 22GA X 22GA, PONTA FUNILADA E ATRAUMÁTICA, SISTEMA ADVANCE E SUPORTE DE FIO GUIA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER, EXTENSÃO EM SUA EXTREMIDADE E CLAMP, SET DE PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA).	10
28	CATETER VENOSO DUPLO LÚMEN 5FR X 13CM, PEDIÁTRICO, POLIURETANO II RADIOPACO,18GA X 20GA, PONTA FUNILADA E ATRAUMÁTICA SISTEMA ADVANCER, E SUPORTE DE FIO GUIA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER, EXTENSÃO EM SUA EXTREMIDADE E CLAMP, SET DE PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA).	1
29	CATETER DE PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA TRIPLO LÚMEN PEDIÁTRICO 5,5FR.	1
30	CATETER VENOSO DUPLO LÚMEN DE 7.5 A 8.0FR, PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA, ADULTO, ESTÉRIL, ÚNICO USO.	1
31	CATETER VENOSO MONO LÚMEN 20GA X 12CM, PEDIÁTRICO,POLIURETANO II RADIOPACO, PONTA FUNILADA,SUPORTE DE FIO GUIA, SERINGA LUER-SLIP DE 3CC, AGULHA PARA PUNÇÃO DE 20GA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER, SET DE PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA).	1
32	CATETER VENOSO MONO LÚMEN 22GA X 10CM,PEDIÁTRICO, POLIURETANO II RADIOPACO, PONTA FUNILADA,SUPORTE DE FIO GUIA, SERINGA LUER-SLIP DE 5CC, AGULHA PARA PUNÇÃO DE 21GA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER,SET DE PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA).	1
33	CESTA/REDE PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO TIPO ROTH NET, PARA USO EM CANAL DE 2 MM. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	
34	KIT MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA, COM TRANSDUTOR, SEM CABO, COMPATIVEL COM O CABO NIHON KOHDEN JP-920P. CASO O PRODUTO OFERTADO NAO TENHA COMPATIBILIDADE COM O CABO JP-920P, O FORNECEDOR DEVERA ENTREGAR, EM COMODATO, 20 UNIDADES DE CABO PROPRIO, TOTALMENTE COMPATIVEL COM O INSUMO, A SER DISTRIBUIDOS NOS SETORES USUARIOS DO IFF	10
35	KIT P/ GASTROSTOMIA 14FR, ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG), ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL CONTENDO Sonda de GASTROSTOMIA de SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS COM FIO GUIA METÁLICO, COMP. APROX. 260CM, ALÇA P/ APREENSÃO DE FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA P/ A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL C/ LÂMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO C/ CALIBRE COMPATÍVEL COM FIO GUIA E CAMPO FENESTRADO.	1
36	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA(PEG)20 FR. ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM Sonda de GASTROSTOMIA de SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS e PINÇA TIPO CLAMP, GUIA METÁLICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 260CM, ALÇA PARA APREENSÃO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA PARA A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL COM LAMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO COM CALIBRE COMPATÍVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA E CAMPO FENESTRADO.	1

37	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA(PEG) 24FR. ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP, GUIA METÁLICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 260CM, ALÇA PARA APREENSÃO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA PARA A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO COM CALIBRE COMPATÍVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA E CAMPO FENESTRADO.	1
38	KIT PARA COLETA DE SECREÇÃO DE VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO EM PVC RÍGIDO, TAMPA COM ROSCA TOTAL. EXTENSÃO DE COR BRANCA OU CINZA DE +/- 30CM(EXTENSÃO NÃO SUPERIOR A 40CM) DO FRASCO PARA REDE DE VÁCUO E EXTENSÃO DO FRASCO PARA ASPIRAÇÃO DO PACIENTE, MEDINDO 2,00MTS, PODENDO VARIAR EM ATÉ 50CM PARA MAIS. O FRASCO PARA ASPIRAÇÃO DEVE TER CLAMP E ALÇA EM PVC, SER ATÓXICO, APIROGENÉTICO, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1000ML, GRADUADO A CADA 20ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, RESISTENTE A PRESSÃO NEGATIVA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DO MANÔMETRO DO VACUÔMETRO COMPOSTO DE MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE A QUEDA.	10
39	KIT PARA COLETA DE SECREÇÃO DE VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO EM PVC RÍGIDO, TAMPA COM ROSCA TOTAL. EXTENSÃO DE COR BRANCA OU CINZA DE +/- 30CM(EXTENSÃO NÃO SUPERIOR A 40CM) DO FRASCO PARA REDE DE VÁCUO E EXTENSÃO DO FRASCO PARA ASPIRAÇÃO DO PACIENTE, MEDINDO 2,00MTS, PODENDO VARIAR EM ATÉ 50CM PARA MAIS. O FRASCO PARA ASPIRAÇÃO DEVE TER CLAMP E ALÇA EM PVC, SER ATÓXICO, APIROGENÉTICO, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML, GRADUADO A CADA 20ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, RESISTENTE A PRESSÃO NEGATIVA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DO MANÔMETRO DO VACUÔMETRO COMPOSTO DE MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE A QUEDA.	10
40	VÁLVULA P/HIDROCEFALIA INFANTIL MÉDIA PRESSÃO, CONJUNTO, TOTALMENTE ISENTA DE METAL, DE SILICONE C/CONECTOR INTEGRADO E COM BASE DE POLIPROPILENO 20MM DE COMPRIMENTO E 4MM DE ALTURA, RESERVATÓRIO CENTRAL INJETÁVEL. VÁLVULA CONTORNADA COM CATETER PERITONEAL INTEGRADO DE 90CM DE COMPRIMENTO, CATETER VENTRICULAR DE SILICONE COM 23CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,2MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 2,1MM, 8 FUROS, COM ANGULADOR E ESTILETE PARA INTRODUÇÃO, CATETERES IMPREGNADOS DE BARIUM PARA VISUALIZAÇÃO EM RAIOS X.	10
41	VÁLVULA P/HIDROCEFALIA NEONATAL LOW- LOW BAIXA PRESSÃO, CONJUNTO, TOTALMENTE ISENTA DE METAL, DE SILICONE COM CONECTOR INTEGRADO E COM BASE DE POLIPROPILENO 20MM DE COMP. E 4MM DE ALTURA, RESERVATÓRIO CENTRAL INJETÁVEL. VÁLVULA CONTORNADA COM CATETER PERITONEAL INTEGRADO DE 90CM DE COMPRIMENTO, CATETER VENTRICULAR DE SILICONE COM 23CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,2MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 2,1MM, 8 FUROS, COM ANGULADOR E ESTILETE PARA INTRODUÇÃO, CATETERES IMPREGNADOS DE BARIUM P/ VISUALIZAÇÃO EM RAIOS X.	1
42	VÁLVULA P/HIDROCEFALIA NEONATAL MÉDIA PRESSÃO, CONJUNTO, TOTALMENTE ISENTA DE METAL, DE SILICONE COM CONECTOR INTEGRADO E COM BASE DE POLIPROPILENO 20MM DE COMPRIMENTO E 4MM DE ALTURA, RESERVATÓRIO CENTRAL INJETÁVEL. VÁLVULA CONTORNADA COM CATETER PERITONEAL INTEGRADO DE 90CM DE COMPRIMENTO, CATETER VENTRICULAR DE SILICONE COM 23 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,2MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 2,1MM, 8 FUROS, COM ANGULADOR E ESTILETE PARA INTRODUÇÃO, CATETERES IMPREGNADOS DE BARIUM PARA VISUALIZAÇÃO EM RAIOS X.	1

43	VÁLVULA P/HIDROCEFALIA NEONATAL LOW BAIXA PRESSÃO, CONJUNTO, TOTALMENTE ISENTA DE METAL, DE SILICONE COM CONECTOR INTEGRADO E COM BASE DE POLIPROPILENO 20MM DE COMPRIMENTO E 4MM DE ALTURA, RESERVATÓRIO CENTRAL INJETÁVEL. VÁLVULA CONTORNADA COM CATETER PERITONEAL INTEGRADO DE 90CM DE COMPRIMENTO, CATETER VENTRICULAR DE SILICONE COM 23CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,2MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 2,1MM, 8 FUROS, COM ANGULADOR E ESTILETE PARA INTRODUÇÃO, CATETERES IMPREGNADOS DE BARIUM PARA VISUALIZAÇÃO EM RAIO X.	1
----	---	---

4.3.1: A solicitação de amostras é demanda exigida pela Câmara Técnica de Insumos, que avalia os itens antes do seu ingresso na Instituição, evitando ou diminuindo a incidência de desvios de qualidades identificados durante o atendimento aos pacientes. Para os produtos com marca específica, a exigência de amostra não é necessária.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço IFF – Gestão de Produtos para Saúde - Avenida Rui Barbosa 716, Flamengo RJ CEP 22250-020, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. A compatibilidade com as especificações demandadas quanto a padrões de qualidade e desempenho será aferida por meio de avaliação legal, técnica e funcional, realizada pelos pareceristas da Unidade, conforme critérios estabelecidos na Portaria 44/2018 IFF/FIOCRUZ.

a) Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b) Os critérios de avaliação técnica referem-se a parâmetros de descritivos ou características específicas dos produtos de acordo com a prática assistencial.

c) Os critérios de avaliação funcional envolvem o desempenho da função a que se destina o produto ou as suas partes avaliadas; critérios de funcionalidade, segurança e eficácia que traduzam a possibilidade de utilização do produto.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.14.1. Conforme disposto neste Termo de Referência somente serão pagos os insumos definitivamente entregues pela contratante, de modo que não haverá prejuízo a administração decorrentes de pagamentos materiais não entregues pela contratada. Além do exposto, conforme Lei 14113/21, tal garantia fica a critério de Administração e, no presente caso, sua ausência poderá ampliar a participação de fornecedores, aumentando a concorrência.

4.15. Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.15.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

4.15.2. Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano no quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.16. Para os produtos não regulados pela Anvisa, conforme relação disponível no sítio eletrônico da ANVISA, não será exigida documentação de qualificação técnica.

4.17. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

4.17.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;

4.17.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (dias) dias, em remessa única, formulado a cada pedido da contratante, contados a partir do pedido da Fiocruz, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho com suas informações complementares, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Rui Barbosa 716, Flamengo RJ. Excepcionalmente e mediante agendamento, a entrega também poderá ser realizada no seguinte endereço: Av Brasil, 4365, Manguinhos – RJ.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante. Caso o produto entregue não atenda 80% da validade, a Contratada deverá fornecer carta de comprometimento de troca do material, caso não seja utilizado pelo Contratante dentro do prazo de validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[MM12]

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - *Índice de preços no consumidor* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante. 7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecimento do objeto será em remessa única.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Para os produtos regulados pela Anvisa, a Capacitação técnica da licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

8.23.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municipal em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

8.24. Caso o Licitante apresente registro do produto na Anvisa, deverá Comprovar possuir Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, todavia, tal exigência será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação foi realizado pelo **Setor de COMPRAS** por meio da pesquisa de mercado e será de **R\$ 3.153.309,00**.

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 25201/254428 INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA;
2. Fonte de Recursos: 10020000 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL;
3. Programa de Trabalho: 172780;
4. Elemento de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO;
5. Plano Interno: A1IFF INST FERNANDES FIGUEIRA;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestor do SEAM

TIAGO MARTINS RAMOS DA SILVA

Agente de contratação

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 90006/2024

(Processo Administrativo n.º25384.00823/2023-01)

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FERNANDES FIGUEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRANO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 716, Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0002-16, neste ato representado pelo Diretor do IFF/FIOCRUZ, Dr. Antonio Flavio Vitarelli Meirelles, Portaria Nº 1.624, De 15 De Julho De 2021, publicada no DOU, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024**, publicada no DOU de/...../2024, processo administrativo n.º **25384.000823/2023-01**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 90006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo

		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima		garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo

	o	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima		garantia ou validade



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF
INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

Modelo de Proposta Pró-forma

PROCESSO nº 25384.000823/2023-01		PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 90006/2024- IFF	
Data da Licitação: xx/xx/2024		Hora da Licitação: 09:30 h	
Proponente:			
Endereço Completo:			
Tel:		E-mail:	
CNPJ:		Inscrição estadual:	
Banco:	Agência:	Conta Bancária:	

Descrição do Material	Unidade	Quantidade	VI.Unit.	VI.Total

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste Edital.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO**

Produto (descritivo do edital):		
Cód. Absolute: / Cód. SIAD:		Processo nº: 25384.000823/2024-01
Modalidade:		Pregão: 90006/2024 Item:
(X) Pregão Eletrônico () Cotação Eletrônica		Registro ANVISA/MS:
() Adesão () Outros		
Empresa:		Lote:
Fabricante:		Código / Referência:
Marca:		Data de fabricação:
Modelo:		Data de validade:

1. RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001
2001

2. Resolução RDC nº 56, de 06 de abril de

3. Lei 8666 de 21 de junho de 1993

4. RDC nº. 63, de 25 de novembro de 2011

5. NR 32 11 de Novembro 2005

6. RDC nº16, de 28 de março de 2013

7. Lei 8078 de 11 de setembro de 1990
especificidade do produto

8. ABNT/ISO de acordo com a

9. ABNT NBR ISSO 10555-2/2003

10. ABNT NBR ISSO 10555-3/2003

C - Contempla NC - Não contempla NA - Não se aplica

ITENS VERIFICADOS	C	NC	NA	Especificações
Está de acordo com o descritivo do edital. (3)				
ROTULAGEM				
Identificação do produto. (1)				
Informações em português. (1)				
Informações legíveis e indelévels. (1,6)				
Quando aplicável, a presença da palavra “ESTERIL”. (1)				
Quando aplicável, a presença das palavras “PARA USO UNICO” ou equivalente. (1)				
Número de Registro, precedido da palavra ou símbolo de identificação ANVISA/MS e demais registros pertinentes a especificidade do produto. (1)				
Advertência de possíveis incompatibilidades. (1)				
Nº de lote, precedido da palavra LOTE. (1)				
Razão social, endereço do fabricante e do importador. (1)				
Método de esterilização. (1)				
Apresenta data de esterilização (9,10)				
Mês e ano de fabricação e validade. (1)				
Informação sobre condições especiais de armazenamento, conservação e manipulação (1)				

Na presença de etiquetas adesivas, estas devem ser legíveis e fixadas de forma que sua retirada cause danos à embalagem. (6)				
Embalagem de acordo com as normas do produto apresentado. (6)				
EMBALAGEM				
Selagem adequada para garantir esterilidade e ausência de microfuros ou furos. (1, 2, 6)				
Facilidade de abertura, prevenindo risco de contaminação. (2)				
Não permite vedação após a abertura. (2)				
ITENS VERIFICADOS	C	NC	NA	ESPECIFICAÇÕES
Permite a visualização do produto antes da abertura. (1)				
Ausência de contaminantes visíveis. (2)				
Possui desempenho atribuído pelo fabricante e executa suas funções conforme especificadas pelo fabricante. (2, 4)				
Suas características e desempenho não comprometem o estado clínico e a segurança dos pacientes ou a segurança e saúde dos operadores quando usados nas condições e finalidades previstas. (2,4,5)				
Apresenta compatibilidade com os tecidos biológicos, células e fluidos corporais, considerando as especificações do fabricante e a finalidade prevista do produto. (2)				
Suas características e desempenho não devem alterar-se em tal grau que possam comprometer o estado clínico e a segurança dos pacientes quando usados nas condições e finalidades previstas. (2)				
Sua apresentação garante a eliminação ou a redução de riscos de infecção para o paciente, operador ou terceiros envolvidos. (2)				
Em caso do produto para saúde se destinar a uso em combinação com outros produtos ou equipamentos, a combinação, incluindo o sistema de conexão, deve ser segura e não alterar o desempenho previsto. Quaisquer restrições ao uso deverão ser indicadas nos rótulos ou nas instruções de uso. (1,2)				
Em caso de produto médicos reutilizável apresenta informações sobre procedimentos para reutilização. (1)				

A Assessoria Técnica de Suprimentos do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira dá o parecer final de:

() Aprovado

() Reprovado

() Desclassificado

Considerações finais:

Quantidade analisada: _____

DATA: ____/____/____

Assinatura

CONTROLE DE ENTREGA DE AMOSTRA - LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90006/2024	PROCESSO N°: 25384.000823/2023-01
DATA DA ABERTURA: xx/xx/2024	HORA: 09:30 HS
Modalidade: () Pregão Eletrônico () Cotação Eletrônica () Adesão () Outros	
LICITANTE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ: _____._____._____/_____-_____	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:() _____-_____	EMAIL:
DESCRIÇÃO DO MATERIAL:	
ITEM:	
Registro ANVISA/MS:	
MARCA:	
QUANTIDADE:	
DATA DA ENTREGA DA AMOSTRA: ____/____/____	

LICITANTE

CÂMARA TÉCNICA DE NSUMOS IFF/FIOCRUZ